TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA 5ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998- Santana CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq5cv@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1001186-03.2018.8.26.0037
Autora: Arafor Veículos e Peças Ltda.
Ré: Neusa Rodrigues Ruy Eirelli EPP

Juiz de Direito: Dr. Mário Camargo Magano

Vistos.

Arafor Veículos e Peças Ltda. ajuizou a presente ação de cobrança em face de Neusa Rodrigues Ruy Eirelli EPP, objetivando a autora a condenação da ré ao pagamento da quantia de R\$1.554,91, acrescida de correção monetária mais juros de mora, em razão de inadimplemento contratual.

A ré foi citada, mas deixou transcorrer "in albis" o prazo de contestação (fls. 59).

É o relatório.

Decido.

A lide comporta julgamento antecipado, nos termos do

art. 355, II, do CPC.

A ré é revel.

Daí que os fatos alegados na petição inicial, prestigiados pela prova documental exibida pela autora (fls. 20 e seguintes), presumem-se verdadeiros, em especial a relação jurídica estabelecida entre as partes e a inadimplência imputada à ré.

Ante o exposto, julgo procedente a ação para condenar a ré no pagamento da quantia de R\$1.554,91, corrigida monetariamente desde o



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA 5ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998- Santana CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq5cv@tjsp.jus.br

ajuizamento da ação e acrescida de juros de mora de 1% ao mês, contados da citação. Condeno-a ainda no pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios arbitrados, por equidade, em R\$1.000,00.

P.R.I.

Araraquara, 15 de agosto de 2018.